

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” REFERENTE À CONCORRÊNCIA CFESS Nº 1/2016

Aos sete dias de julho de dois mil e dezesseis, às quinze horas, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito a SCS, Quadra 02, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília, Distrito Federal, foi realizado ato público para abertura dos Envelopes “Habilitação” referentes à **Concorrência CFESS nº 01/2016**, objetivando Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução de concursos e processos seletivos para instituições públicas.

Presente ao ato, naquela oportunidade, **Gleyton Carvalho Amacena**, membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CFESS.

As empresas que retiraram o edital e encaminharam o “Recibo de Retirada de Edital” por meio de fax e/ou correio eletrônico, foram as seguintes: **UNILAVRAS CONCURSOS; INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO – INQC; CKM SERVIÇOS LTDA; INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS; INSTITUTO EXCELENCIA LTDA ME; INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO IBEG; INSTITUTO FILÁDELFA DE LONDRINA; RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS; e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVILVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO.**

Acudiram ao presente edital, apresentando os envelopes contendo os **documentos de Habilitação e Proposta de Preços** até às quinze horas, do dia sete do mês de julho de dois mil e dezesseis, as seguintes empresas: **INSTITUTO EXCELENCIA LTDA ME; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVILVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO; RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS; INSTITUTO FILÁDELFA DE LONDRINA; CONSESP CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA ME; INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO – INQC; CKM SERVIÇOS LTDA; CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO Ltda; CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS EDUCACIONAIS E CONCURSO LTDA; e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB.**

Participaram da abertura dos envelopes nº 01, contendo os documentos para habilitação as seguintes empresas: **CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ltda; CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS EDUCACIONAIS E CONCURSO LTDA; e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB.** Ato Contínuo a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes “Habilitação” e após rubricou-as.

Em seguida esta CPL/CFESS facultou a palavra ao licitante e indagou se havia algum fato a ser consignado em Ata.

As empresas **CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA;** **CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS EDUCACIONAIS E CONCURSO LTDA;** e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB** manifestaram interesse em consignar em ata o seguinte:

- a) o **RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS** não apresentou a documentação do representante legal e não apresentou declaração que não emprega menor de idade;
- b) a **CONSESP CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA ME**, em seus atestados de capacidade técnica, não especifica que houve aplicação de prova discursiva;
- c) o **INSTITUTO EXCELENCIA LTDA ME** a certidão negativa de débitos tributários está vencida e não apresentou declaração que não emprega menor de idade;
- d) o **INSTITUTO FILÁDELFA DE LONDRINA** não apresentou a documentação do representante legal e não apresentou declaração que não emprega menor de idade;
- e) a **CKM SERVIÇOS LTDA** não apresentou declaração que não emprega menor de idade e a de inexistência fatos supervenientes, as certidões do CRA estão vencidas (que acompanham os atestados).

Dessa forma, aos oito dias do mês de julho de 2016, às 08 horas, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, a CPL/CFESS reuniu-se para avaliação e julgamento dos documentos de habilitação entregue pela empresa licitante.

Após a análise dos documentos, esta CPL/CFESS julgou que as empresas **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO;** **RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS;** **INSTITUTO FILÁDELFA DE LONDRINA;** **CONSESP CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA ME;** **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO – INQC;** **CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO Ltda;** **CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS EDUCACIONAIS E CONCURSO LTDA;** e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB** estão aptas e **HABILITADAS**, pois apresentaram toda a documentação em conformidade com o solicitado no edital.

Depois da análise dos conteúdos das demais empresas, esta CPL/CFESS, julgou que as empresas **INSTITUTO EXCELENCIA LTDA ME** e **CKM SERVIÇOS LTDA INABILITADAS**, tendo em vista que não apresentaram os documentos de habilitação em conformidade com o instrumento convocatório, conforme descrito a seguir:

CKM SERVIÇOS LTDA

O **CKM SERVIÇOS LTDA** apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais com data de validade expirada (certidão de RCA de nº 1.142 validava o documento até 01 de julho de 2016).

O segundo atestado de capacidade técnica apresentado pela **CKM SERVIÇOS LTDA**, emitido pela Câmara Municipal de Jacareí/SP, também se encontra com data de validade expirada (Certidão de registro de atestado de capacidade técnica nº 3301/2015 validava o documento até 17 de junho de 2016).

Dessa forma, resta **INABILITAR** a empresa pela **CKM SERVIÇOS LTDA** pelos motivos acima apresentados.

INSTITUTO EXCELENCIA LTDA ME

O **INSTITUTO EXCELENCIA LTDA ME** não apresentou Declaração da indicando o seu representante legal, conforme disposto no item 5.3.2.:

Concorrência CFESS nº 01/2016

“5.3.2. Declaração da licitante indicando o seu representante legal, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.”

O **INSTITUTO EXCELENCIA LTDA ME** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 014374454-00 com data de validade expirada (Documento válido até 05 de julho de 2016).

Dessa forma, resta **INABILITAR** o **INSTITUTO EXCELENCIA LTDA ME** pelos motivos acima apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os envelopes “Proposta de Preço” permanecem em poder da Comissão Permanente de Licitação, lacrados em um único envelope, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes no ato de abertura dos envelopes habilitação.

Da decisão desta Comissão relativas à **HABILITAÇÃO** e **INABILITAÇÃO** das empresas, caberá recurso ao CFESS, no prazo de **cinco dias úteis**, a partir do conhecimento desta, ficando mantida a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 18 de julho de 2016.**

Extraír cópia desta ata para as empresas participantes por meio de fax e/ou endereço eletrônico. Esta Ata foi lida e aprovada pela CPL/CFESS. Nada mais havendo a tratar, o presente Ato foi encerrado às 14h00min.

---original assinado---

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Membro Da CPL/CFESS